



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO N.º 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL - N.º 009/2023

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através da Pregoeira designado pela Portaria n.º 001 de 04 de janeiro de 2023, torna pública para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na **modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, Processo Licitatório nº 009/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAÍDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS N°888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024., para consumo humano e seu padrão de potabilidade, as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, Distrito, Comunidades, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Tupaciguara-MG, por 12 meses.

A abertura da sessão será **às 09:00h do dia 22 de Dezembro de 2023**, na Sala de Licitações do DAE de Tupaciguara/Mg, situada à Rua Silviano Brandão, nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara/MG, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como a Lei Complementar 148/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital estará disponível no site www.daetupaciguara.mg.gov.br e no Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/Mg, no setor de licitações, situado na Rua Silviano Brandão, nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara/MG. Informação no telefone (34) 3281-3555.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAÍDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS N°888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024., as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, Distrito, Comunidades, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Tupaciguara/MG, por 12 meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as Análises.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

com o DAE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 - Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou ainda pelo e-mail: daetupaciguara@hotmail.com. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - documento oficial de identidade;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).
- III - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório ou deverá ser apresentado documento contendo assinatura do credenciante para fins de conferência e autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. A procuração deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 - OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 5.3, DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.5.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.5.2 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DO RECEBIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao (a) Pregoeiro (a) e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** (a referida declaração deverá estar por **fora dos envelopes**).
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, da seguinte forma:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

b.1) O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.1.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.1.2.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.1.3 - Declarado encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes.

6.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2.2 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO Nº 009/2023

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO Nº 009/2023

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____

6.2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do DAE, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.2.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido observadas as especificações constantes do **Anexo VI** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha.
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- c) número do Pregão e do Processo Licitatório;

d) preço unitário e global por item;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) forma de entrega dos links.

7.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8 - Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: 10,55

7.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.10 - Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - Regularidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pelo Departamento da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

8.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

a.1) - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 - Qualificação Técnica

a) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

b) escopo de acreditação do INMETRO, com pelo menos 60% dos parâmetros acreditado.

8.5 - Outros Documentos

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo IV;**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **ANEXO V**;

b) Dados para Assinatura do Contrato – **ANEXO VII** (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

Obs: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

8.6 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado “**MENOR PREÇO POR ITEM**”;

9.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa paratoda a ordem de classificação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preçomelhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a) as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº.123/2006.

9.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapade lances.

9.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.16 - Será desclassificada:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.17 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao (a) Pregoeiro (a).

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

será inabilitado, e o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - O (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com.**

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, às licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

vista imediata do processo, em secretaria.

12.4 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.4.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o (a) Pregoeiro (a) registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.4.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O contrato não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato, e o preço cotado neste, for igual ou superior à registrado.

13.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência do contrato.

13.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

13.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo à preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido à preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar às praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar o Contrato ou parte dele.

13.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

14 - FISCALIZAÇÃO

14.1 - O DAE de Tupaciguara/Mg, através do Supervisor da Estação de Tratamento de Água e o Químico responsável, exercerão a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAE de Tupaciguara/Mg em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2024, constantes no processo licitatório.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do setor de contabilidade.

17.2 - Haverá a necessidade de acompanhar o Documento Fiscal a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, sendo que estes documentos serão enviados com Nota Fiscal retirados através da internet por funcionários da empresa contratada.

17.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do DAE de Tupaciguara/Mg e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DAE de Tupaciguara/Mg.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAE de Tupaciguara/Mg, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato, pela recusa em assiná-la e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do DAE de Tupaciguara/Mg, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo DAE de Tupaciguara/Mg.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no DAE de Tupaciguara/Mg, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor, devidamente justificado.
- i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE de Tupaciguara/Mg e será descredenciado do CRC, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no DAE.
- 19.4 - O Diretor do DAE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a) no DAE, no prazo legal, no endereço: Rua Silviano Brandão, nº 11, Bairro Brasil, Tupaciguara/MG. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3281-3555 ou pelo e-mail daetupaciguara@hotmail.com.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo VII - Dados para Elaboração de Contrato;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Referência;

Tupaciguara/MG, 12 de Dezembro de 2023.

Nilze Borges Andriani de Oliveira
Pregoeira



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Local de Amostragem	Frequência	Quantidade Anual de Relatórios	Quantidade de Parâmetros por relatório	V.UNT MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
LOTE 1						
1	Água Bruta dos Mananciais Superficiais	Semestral	2	97	R\$ 1.133,33	R\$ 2.266,66
2	Água Bruta dos Mananciais Subterrâneos (poços)	Semestral	44	78	R\$ 1.866,66	R\$ 82.133,33
3	Água Tratada da saída do tratamento (ETA)	Semestral	2	92	R\$ 1.866,66	R\$ 3.733,33
4	Água Tratada da saída do tratamento (POÇOSs)	Semestral	44	90	R\$ 2.133,33	R\$ 88.000,00
5	Água Tratada da Rede distribuição POÇOS (Produtos Secundários de Desinfecção)	Semestral	30	10	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
6	Água Tratada da Rede distribuição (ETA) Água Tratada da Rede distribuição (POÇOS)	Trimestral	40	91	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
					TOTAL	R\$ 234.799,98
LOTE 2						
7	Água Tratada da Rede distribuição ETA (Produtos Secundários de Desinfecção)	Bimestral	24	10	R\$ 203,33	R\$ 4.879,99
8	Água Bruta dos Manancial Superficial (Monitoramento preventivo)	Mensal	12	3	R\$ 193,33	R\$ 2.319,99
9	Água Tratada da saída do tratamento (ETA) (Monitoramento preventivo)	Mensal	12	3	R\$ 193,33	R\$ 2.319,99
10	Análise de efluente	Semestral	12	50	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
					TOTAL	R\$ 23.919,97
					TOTAL LOTES	R\$ 258.719,99

Tabela 01 - Parâmetros a serem realizados nas amostras coletadas para análise da água bruta dos mananciais superficiais:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
01	Alumínio	7429-90-5	mg/L
02	Cor Verdadeira	-----	uH
03	Antimônio	7440-36-0	mg/L
04	Arsênio	7440-38-2	mg/L
05	Bário	7440-39-3	mg/L
06	Cádmio	7440-43-9	mg/L
07	Chumbo	7439-92-1	mg/L
08	cloreto	16887-00-6	
09	Cobre	7440-50-8	mg/L
10	Cromo	7440-47-3	mg/L
11	Dureza Total	-----	mg/L
12	Fluoreto	7782-41-4	mg/L
13	Ferro	7439-89-6	mg/L
14	Manganês	7439-96-5	mg/L
15	Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

16	Mercúrio Total	7439-97-6	mg/L
17	Gosto e Odor	-----	Intensidade
18	Sódio	7440-23-5	mg/L
19	Surfactantes	-----	mg/L
21	Zinco	7440-66-6	mg/L
22	Níquel	7440-02-0	mg/L
23	Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
24	Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
25	Selênio	7782-49-2	mg/L
26	Urânio	7440-61-1	mg/L
27	1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
28	Acrilamida	79-06-1	µg/L
29	Benzeno	71-43-2	µg/L
30	Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
31	Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
32	Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
33	Diclorometano	75-09-2	µg/L
34	1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
35	1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
36	Sulfeto de hidrogênio	2148878	mg/L
37	Dioxano	123-91-1	µg/L
38	Sulfato	14808-79-8	µg/L
39	Epicloridrina	106-89-8	µg/L
40	Etilbenzeno	100-41-4	µg/L
41	Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
42	Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
43	Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
44	Tolueno	108-88-3	µg/L
45	Tricloroetano	79-01-6	µg/L
46	Xilenos	1330-20-7	µg/L
47	2,4 D	94-75-7	µg/L
48	Alacloro	15972-60-8	µg/L
49	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4(aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L
50	Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
51	Ametrina	834-12-8	µg/L
52	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina- Dcat)	µg/L
53	Carbendazim	10605-21-7	µg/L
54	Carbofurano	1563-66-2	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

55	Ciproconazol	94361-06-5	µg/L
56	Clordano	5103-74-2	µg/L
57	Clorotalonil	1897-45-6	µg/L
58	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifósoxon)	µg/L
59	DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD)72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L
60	Difenoconazol	119446-68-3	µg/L
61	Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L
62	Diuron	330-54-1	µg/L
63	Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L
64	Fipronil	120068-37-3	µg/L
65	Flutriafol	76674-21-0	µg/L
66	Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
67	Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L
68	Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
69	Malationa	121-75-5	µg/L
70	Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L
71	Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L
72	Metolacloro	51218-45-2	µg/L
73	Metribuzim	21087-64-9	µg/L
74	Molinato	2212-67-1	µg/L
75	Paraquate	4685-14-7	µg/L
76	Picloram	1918-02-1	µg/L
77	Profenofós	41198-08-7	µg/L
78	Propargito	2312-35-8	µg/L
79	Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L
80	Simazina	122-34-9	µg/L
81	Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
82	Terbufós	13071-79-9	µg/L
83	Tiametoxam	153719-23-4	µg/L
84	Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L
85	Tiram	137-26-8	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

86	Trifluralina	1582-09-8	µg/L
87	Demanda Química de Oxigênio (DQO)	(mg/L)	
88	Nitrogênio Amoniacal Total	(mg/L)	
89	Carbono Orgânico Total	mg/L	
90	DBO	mg/L	
91	OD	mg/L	
92	Cilindrospermopsinas	µg/L	
93	Microcistina	µg/L (equivalente de MCYST-LR)(3)	
94	Saxitoxinas	µg/L (equivalente STX)	
95	pH		
96	Fosforo total	mg/L	
97	Turbidez	NTU	

Tabela 02 - Parâmetros a serem realizados nas amostras coletadas para análise da água bruta dos mananciais subterrâneos:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
1	Antimônio	7440-36-0	mg/L
2	Arsênio	7440-38-2	mg/L
3	Bário	7440-39-3	mg/L
4	Cádmio	7440-43-9	mg/L
5	Chumbo	7439-92-1	mg/L
6	Cobre	7440-50-8	mg/L
7	Cromo	7440-47-3	mg/L
8	Fluoreto	7782-41-4	mg/L
9	Mercúrio Total	7439-97-6	mg/L
10	Níquel	7440-02-0	mg/L
11	Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
12	Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
13	Selênio	7782-49-2	mg/L
14	Urânio	7440-61-1	mg/L
15	1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
16	Acrilamida	79-06-1	µg/L
17	Benzeno	71-43-2	µg/L
18	Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
19	Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
20	Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
21	Diclorometano	75-09-2	µg/L
22	Dioxano	123-91-1	µg/L
23	Epicloridrina	106-89-8	µg/L
24	Etilbenzeno	100-41-4	µg/L
25	Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
26	Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
27	Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
28	Tolueno	108-88-3	µg/L
29	Tricloroetano	79-01-6	µg/L
30	Xilenos	1330-20-7	µg/L
31	2,4 D	94-75-7	µg/L
32	Alacloro	15972-60-8	µg/L

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA****Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89**

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

33	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4(aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L
34	Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
35	Ametrina	834-12-8	µg/L
36	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina- Dcat)	µg/L
37	Carbendazim	10605-21-7	µg/L
38	Carbofurano	1563-66-2	µg/L
39	Ciproconazol	94361-06-5	µg/L
40	Clordano	5103-74-2	µg/L
41	Clorotalonil	1897-45-6	µg/L
42	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifósoxon)	µg/L
43	DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD)72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L
44	Difenoconazol	119446-68-3	µg/L
45	Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L
46	Diuron	330-54-1	µg/L
47	Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L
48	Fipronil	120068-37-3	µg/L
49	Flutriafol	76674-21-0	µg/L
50	Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
51	Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L
52	Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
53	Malationa	121-75-5	µg/L
54	Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L
55	Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L
56	Metolacloro	51218-45-2	µg/L
57	Metribuzim	21087-64-9	µg/L
58	Molinato	2212-67-1	µg/L
59	Paraquate	4685-14-7	µg/L
60	Picloram	1918-02-1	µg/L
61	Profenofós	41198-08-7	µg/L
62	Propargito	2312-35-8	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

63	Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L
64	Simazina	122-34-9	µg/L
65	Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
66	Terbufós	13071-79-9	µg/L
67	Tiametoxam	153719-23-4	µg/L
68	Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L
69	Tiram	137-26-8	µg/L
70	Trifluralina	1582-09-8	µg/L
71	Turbidez	NTU	
72	Cor Verdadeira	mgPt-Co/L	
73	pH		
74	Fósforo Total	(mg/L)	
75	Nitrogênio Amoniacal Total	(mg/L)	
76	Condutividade elétrica	-	
77	E.coli	UFC/100mL	
78	Coliforme Total	E.coli/100 mL	

Tabela 03 - Análise da água tratada na saída do tratamento da ETA:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
1	Alumínio	7429-90-5	mg/L
2	Amônia (como N)	7664-41-7	mg/L
3	Cloreto	16887-00-6	mg/L
4	Cor Aparente	-	uH
5	1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
6	1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
7	Dureza total	-	mg/L
8	Ferro	7439-89-6	mg/L
9	Manganês	7439-96-5	mg/L
10	Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L
11	Sódio	7440-23-5	mg/L
12	Sólidos dissolvidos totais	-	mg/L
13	Sulfato	14808-79-8	mg/L
14	Sulfeto de hidrogênio	2148878	mg/L
15	Turbidez	-	uT
16	Zinco	7440-66-6	mg/L
17	pH a 25°C	-	-
18	Antimônio	7440-36-0	mg/L
19	Arsênio	7440-38-2	mg/L
20	Bário	7440-39-3	mg/L
21	Cádmio	7440-43-9	mg/L
22	Chumbo	7439-92-1	mg/L
23	Cobre	7440-50-8	mg/L
24	Cromo	7440-47-3	mg/L
25	Fluoreto	7782-41-4	mg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

26	Mercúrio Total	7439-97-6	mg/L
27	Níquel	7440-02-0	mg/L
28	Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
29	Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
30	Selênio	7782-49-2	mg/L
31	Urânio	7440-61-1	mg/L
32	1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
33	Benzeno	71-43-2	µg/L
34	Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
35	Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
36	Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
37	Diclorometano	75-09-2	µg/L
38	Dioxano	123-91-1	µg/L
39	Etilbenzeno	100-41-4	µg/L
40	Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
41	Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
42	Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
43	Tolueno	108-88-3	µg/L
44	Tricloroetano	79-01-6	µg/L
45	Xilenos	1330-20-7	µg/L
46	2,4 D	94-75-7	µg/L
47	Alacloro	15972-60-8	µg/L
48	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4(aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L
49	Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
50	Ametrina	834-12-8	µg/L
51	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina- Dcat)	µg/L
52	Carbendazim	10605-21-7	µg/L
53	Carbofurano	1563-66-2	µg/L
54	Ciproconazol	94361-06-5	µg/L
55	Clordano	5103-74-2	µg/L
56	Clorotalonil	1897-45-6	µg/L
57	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifósoxon)	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

58	DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD)72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L
59	Difenoconazol	119446-68-3	µg/L
60	Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L
61	Diuron	330-54-1	µg/L
62	Epoconazol	135319-73-2	µg/L
63	Fipronil	120068-37-3	µg/L
64	Flutriafol	76674-21-0	µg/L
65	Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
66	Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L
67	Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
68	Malationa	121-75-5	µg/L
69	Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L
70	Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L
71	Metolacoloro	51218-45-2	µg/L
72	Metribuzim	21087-64-9	µg/L
73	Molinato	2212-67-1	µg/L
74	Paraquate	4685-14-7	µg/L
75	Picloram	1918-02-1	µg/L
76	Profenofós	41198-08-7	µg/L
77	Propargito	2312-35-8	µg/L
78	Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L
79	Simazina	122-34-9	µg/L
80	Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
81	Terbufós	13071-79-9	µg/L
82	Tiametoxam	153719-23-4	µg/L
83	Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L
84	Tiram	137-26-8	µg/L
85	Trifluralina	1582-09-8	µg/L
86	Epicloridrina	106-89-8	µg/L
87	Acrilamida	79-06-1	µg/L
88	Coliformes totais	AUSENCIA/100mL	
89	Escherichia coli	AUSENCIA/100 mL	
90	Esporos de Bactérias Aeróbias	UFC/mL	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

91	Microcistina	µg/L (equivalente de MCYST-LR)(3)
92	Saxitoxinas	µg/L (equivalente STX)

Tabela 04 - Parâmetros semestrais a serem realizados nas amostras coletadas para análise da água tratada na saída do tratamento dos poços:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
1	Alumínio	7429-90-5	mg/L
2	Amônia (como N)	7664-41-7	mg/L
3	Cloreto	16887-00-6	mg/L
4	Cor Aparente	-	uH
5	1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
6	1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
7	Dureza total	-	mg/L
8	Ferro	7439-89-6	mg/L
9	Manganês	7439-96-5	mg/L
10	Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L
11	Sódio	7440-23-5	mg/L
12	Sólidos dissolvidos totais	-	mg/L
13	Sulfato	14808-79-8	mg/L
14	Sulfeto de hidrogênio	2148878	mg/L
15	Turbidez	-	uT
16	Zinco	7440-66-6	mg/L
17	pH a 25°C	-	-
18	Antimônio	7440-36-0	mg/L
19	Arsênio	7440-38-2	mg/L
20	Bário	7440-39-3	mg/L
21	Cádmio	7440-43-9	mg/L
22	Chumbo	7439-92-1	mg/L
23	Cobre	7440-50-8	mg/L
24	Cromo	7440-47-3	mg/L
25	Fluoreto	7782-41-4	mg/L
26	Mercúrio Total	7439-97-6	mg/L
27	Níquel	7440-02-0	mg/L
28	Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
29	Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
30	Selênio	7782-49-2	mg/L
31	Urânio	7440-61-1	mg/L
32	1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
33	Benzeno	71-43-2	µg/L
34	Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
35	Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
36	Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
37	Diclorometano	75-09-2	µg/L
38	Dioxano	123-91-1	µg/L
39	Etilbenzeno	100-41-4	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

40	Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
41	Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
42	Tetracloroeteno	127-18-4	µg/L
43	Tolueno	108-88-3	µg/L
44	Tricloroeteno	79-01-6	µg/L
45	Xilenos	1330-20-7	µg/L
46	2,4 D	94-75-7	µg/L
47	Alacloro	15972-60-8	µg/L
48	Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4(aldicarbessulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L
49	Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
50	Ametrina	834-12-8	µg/L
51	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina-Dcat)	µg/L
52	Carbendazim	10605-21-7	µg/L
53	Carbofurano	1563-66-2	µg/L
54	Ciproconazol	94361-06-5	µg/L
55	Clordano	5103-74-2	µg/L
56	Clorotalonil	1897-45-6	µg/L
57	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifóssoxon)	µg/L
58	DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD)72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L
59	Difenoconazol	119446-68-3	µg/L
60	Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L
61	Diuron	330-54-1	µg/L
62	Epoconazol	135319-73-2	µg/L
63	Fipronil	120068-37-3	µg/L
64	Flutriafol	76674-21-0	µg/L
65	Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
66	Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L
67	Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
68	Malationa	121-75-5	µg/L
69	Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L
70	Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

71	Metolacoloro	51218-45-2	µg/L
72	Metribuzim	21087-64-9	µg/L
73	Molinato	2212-67-1	µg/L
74	Paraquate	4685-14-7	µg/L
75	Picloram	1918-02-1	µg/L
76	Profenofós	41198-08-7	µg/L
77	Propargito	2312-35-8	µg/L
78	Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L
79	Simazina	122-34-9	µg/L
80	Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
81	Terbufós	13071-79-9	µg/L
82	Tiametoxam	153719-23-4	µg/L
83	Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L
84	Tiram	137-26-8	µg/L
85	Trifluralina	1582-09-8	µg/L
86	Epicloridrina	106-89-8	µg/L
87	Acrilamida	79-06-1	µg/L
88	Coliformes totais	Ausencia/100mL	
89	Escherichia coli	Ausencia/100 mL	
90	Gosto e odor	Intensidade	

Tabela 05 - Parâmetros a serem realizados nas amostras coletadas para análise da água tratada da Rede de distribuição dos distritos:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
1	2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L
2	2,4-diclorofenol	120-83-2	mg/L
3	Ácidos haloacéticos total	Ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8; Ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6; Ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9; Ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3; Ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1; Ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8; Ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7; Ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5; Ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.	mg/L
4	Bromato	15541-45-4	mg/L
5	Cloraminas Total	-	mg/L
6	Clorato	2146053	mg/L
7	Clorito	7758-19-2	mg/L
8	Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L
9	N-nitrosodimetilamina	62-75-9	mg/L
10	TrihalometanosTotal	-	mg/L

Tabela 06 – Parâmetros trimestrais a serem realizados nas amostras coletadas para análise da água tratada da Rede de distribuição das ETAs:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
1	Alumínio	7429-90-5	mg/L
2	Amônia (como N)	7664-41-7	mg/L
3	Cloreto	16887-00-6	mg/L

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

4	Cor Aparente	-	uH
5	1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
6	1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
7	Dureza total	-	mg/L
8	Ferro	7439-89-6	mg/L
9	Manganês	7439-96-5	mg/L
10	Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L
11	Sódio	7440-23-5	mg/L
12	Sólidos dissolvidos totais	-	mg/L
13	Sulfato	14808-79-8	mg/L
14	Sulfeto de hidrogênio	2148878	mg/L
15	Turbidez	-	uT
16	Zinco	7440-66-6	mg/L
17	pH a 25°C	-	-
18	Antimônio	7440-36-0	mg/L
19	Arsênio	7440-38-2	mg/L
20	Bário	7440-39-3	mg/L
21	Cádmio	7440-43-9	mg/L
22	Chumbo	7439-92-1	mg/L
23	Cobre	7440-50-8	mg/L
24	Cromo	7440-47-3	mg/L
25	Fluoreto	7782-41-4	mg/L
26	Mercurio Total	7439-97-6	mg/L
27	Níquel	7440-02-0	mg/L
28	Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
29	Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
30	Selênio	7782-49-2	mg/L
31	Urânio	7440-61-1	mg/L
32	1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
33	Benzeno	71-43-2	µg/L
34	Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
35	Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
36	Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
37	Diclorometano	75-09-2	µg/L
38	Dioxano	123-91-1	µg/L
39	Etilbenzeno	100-41-4	µg/L
40	Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
41	Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
42	Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
43	Tolueno	108-88-3	µg/L
44	Tricloroetano	79-01-6	µg/L
45	Xilenos	1330-20-7	µg/L
46	2,4 D	94-75-7	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

47	Alacloro	15972-60-8	µg/L
48	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4(aldicarbesulfona) 1646-87-3 (aldicarbe sulfóxido)	µg/L
49	Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
50	Ametrina	834-12-8	µg/L
51	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	1912-24-9 (Atrazina) 6190-65-4 (Deetil-Atrazina - Dea) 1007-28-9 (Deisopropil-Atrazina - Dia) 3397-62-4 (Diaminoclorotriazina-Dcat)	µg/L
52	Carbendazim	10605-21-7	µg/L
53	Carbofurano	1563-66-2	µg/L
54	Ciproconazol	94361-06-5	µg/L
55	Clordano	5103-74-2	µg/L
56	Clortalonil	1897-45-6	µg/L
57	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifósoxon)	µg/L
58	DDT+DDD+DDE	50-29-3 (p,p'-DDT) 72-54-8 (p,p'-DDD)72-55-9 (p,p'-DDE)	µg/L
59	Difenoconazol	119446-68-3	µg/L
60	Dimetoato + ometoato	60-51-5 (Dimetoato) 1113-02-6 (Ometoato)	µg/L
61	Diuron	330-54-1	µg/L
62	Epoxiconazol	135319-73-2	µg/L
63	Fipronil	120068-37-3	µg/L
64	Flutriafol	76674-21-0	µg/L
65	Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
66	Hidroxi-Atrazina	2163-68-0	µg/L
67	Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
68	Malationa	121-75-5	µg/L
69	Mancozebe + ETU	8018-01-7 (Mancozebe) 96-45-7 (Ampa)	µg/L
70	Metamidofós + Acefato	10265-92-6 (Metamidofós) 30560-19-1 (Acefato)	µg/L
71	Metolacloro	51218-45-2	µg/L
72	Metribuzim	21087-64-9	µg/L
73	Molinato	2212-67-1	µg/L
74	Paraquate	4685-14-7	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

75	Picloram	1918-02-1	µg/L
76	Profenofós	41198-08-7	µg/L
77	Propargito	2312-35-8	µg/L
78	Protioconazol + ProticonazolDestio	178928-70-6 (Protioconazol) 120983-64-4 (ProticonazolDestio)	µg/L
79	Simazina	122-34-9	µg/L
80	Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
81	Terbufós	13071-79-9	µg/L
82	Tiametoxam	153719-23-4	µg/L
83	Tiodicarbe	59669-26-0	µg/L
84	Tiram	137-26-8	µg/L
85	Trifluralina	1582-09-8	µg/L
86	Epicloridrina	106-89-8	µg/L
87	Acrilamida	79-06-1	µg/L
88	Radioatividade alfa global (BQ/L)	Bq/L	
89	Radioatividade Beta Global (BQ/L)	Bq/L	
90	Coliformes totais	UFC/100mL	
91	Escherichia coli	E.coli/100 mL	

Tabela 07 - Parâmetros bimestrais a serem realizados nas amostras coletadas para análise da água tratada da Rede de distribuição das ETAS:

Item	Parâmetro	CAS	Unidade
1	2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L
2	2,4-diclorofenol	120-83-2	mg/L
3	Ácidos haloacéticos total	Ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8; Ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6; Ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9; Ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3; Ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1; Ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8; Ácido bromodichloroacético - CAS = 71133-14-7; Ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5; Ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.	mg/L
4	Bromato	15541-45-4	mg/L
5	Cloraminas Total	-	mg/L
6	Clorato	2146053	mg/L
7	Clorito	7758-19-2	mg/L
8	Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L
9	N-nitrosodimetilamina	62-75-9	mg/L
10	TrihalometanosTotal	-	mg/L

Tabela 08 - Água Bruta dos Mananciais Superficial (Monitoramento Preventivo)

Item	Parâmetro	Unidade
01	Clorofila -a	µg/L
02	Escherichia coli	coli/100mL
03	Cianobactérias	célula/mL

Tabela 09 - Análise da água tratada na saída do tratamento das ETA:

Item	Parâmetro	Unidade
1	Acrilamida	µg/L



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

2	Epicloridrina	µg/L
3	Coliforme total	Ausencia/ 100mL

Monitoramento Preventivo Efluente

Tabela 10 - Parâmetros a serem realizados nas amostras coletadas de efluentes

Item	Parâmetro	Unidade
01	pH	-----
02	DBO	mg/LO ₂
03	Materiais Sedimentáveis	mg/L
04	Sólidos Suspensos Totais	mg/L
05	Arsênio Total	mg/L
06	Potássio	mg/L
07	Cádmio Total	mg/L
08	Chumbo Total	mg/L
09	Cobre Dissolvido	mg/L
10	Cobre Total	mg/L
11	Cromo Total	mg/L
12	Ferro Dissolvido	mg/L
13	Ferro Total	mg/L
14	Fluoreto Total	mg/L
15	Manganês Dissolvido	mg/L
16	Manganês Total	mg/L
17	Merúrio Total	mg/L
18	Níquel Total	mg/L
19	Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L
20	Sulfeto de hidrogênio	mg/L
21	Sulfatos Totais	mg/L
22	Zinco Total	mg/L
23	Alumínio Total	mg/L
24	Alumínio Dissolvido	mg/L
25	Fósforo Total	mg/L
26	Sódio	mg/L
27	Cloreto	mg/L
28	Nitratos	mg/L
29	Nitritos	mg/L
30	Coliformes Totais	UFC/100mL
31	Escherichia coli	E. coli/100mL
32	Bário Total	mg/L
33	Boro Total	mg/L
34	Cianeto Total	m/L
35	Cianeto Livre	mg/L
36	Cromo Hexavalente	mg/L
37	Cromo Trivalente	mg/L
38	Estanho Total	mg/L
39	Prata Total	mg/L
40	Selênio Total	mg/L
41	Benzeno	mg/L
42	Clorofórmio	mg/L
43	Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 Cis + 1,2 Trans)	mg/L
44	Estireno	mg/L
45	Etilbenzeno	mg/L
46	Fenóis totais (substâncias que reagem com4-aminoantirina)	mg/L
47	Tetracloroeto de Carbono	mg/L
48	Tricloroeteno	mg/L
49	Tolueno	mg/L
50	Xileno	mg/L

Monike Mara Rodrigues Farinelli
Química Industrial
CRQ: 022003934 2ª Região/Mg



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo SAAE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF n.º

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- b) Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e do contrato social da empresa.
- c) Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante legal
CPF n.º



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
009/2023, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF n.º



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF n.º

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023****ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS****Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAÍDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024. as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade, Distritos e Comunidades, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Tupaciguara-MG, por 12 (doze) meses, com ofornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e retirada do material para análise na sede do DAE, conforme descrição abaixo:

Item	Local de Amostragem	Frequência	Quantidade Anual de Relatórios	Quantidade de Parâmetros por relatório	V.UNT MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
LOTE 1						
1	Água Bruta dos Mananciais Superficiais		2	97		
2	Água Bruta dos Mananciais Subterrâneos (poços)		44	78		
3	Água Tratada da saída do tratamento (ETA)		2	92		
4	Água Tratada da saída do tratamento (POÇOS)		44	90		
5	Água Tratada da Rede distribuição POÇOS (Produtos Secundários de Desinfecção)	Semestral	30	10		
6	Água Tratada da Rede distribuição (ETA) Água Tratada da Rede distribuição (POÇOS)	Trimestral	40	91		
					TOTAL	
LOTE 2						
7	Água Tratada da Rede distribuição ETA (Produtos Secundários de Desinfecção)	Bimestral	24	10		
8	Água Bruta dos Manancial Superficial (Monitoramento preventivo)	Mensal	12	3		
9	Água Tratada da saída do tratamento (ETA) (Monitoramento preventivo)		12	3		
10	Análise de efluente	Semestral	12	50		
					TOTAL	
					TOTAL LOTES	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

OBS:

- a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao DAE com o resultado das análises;
- b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.
- c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do DAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.
- e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.
- g) A coleta será realizada pelo químico(a) do DAE.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 10 (DEZ) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE FORNECIMENTO.

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

Local e data: ____ / ____ / ____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG
(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO VII –

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Insc. Municipal: _____ **Telefone:** () _____ **Fax:** () _____

_____ **E-mail:** _____ **Endereço Completo da Empresa:**
(Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo:

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:**

_____ **Filiação (nome do pai e da mãe):**

_____ **Cargo que ocupa na empresa:** _____ **RG**

(Órgão e Estado emissor): _____ **Data da Expedição:** _____

CPF: _____ **E-mail:** _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/Mg, pessoa jurídica de Direito Público, inscritano CNPJ sob o nº 22.236.244/0001-00, com sede à Rua Silviano Brandão nº 11, Bairro Brasil, na Cidade de Tupaciguara/Mg, neste ato, representada pelo seu Diretor, MARCELO NOVAIS BORGES, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento de contrato para prestação de serviços de análises delaboratório do DAE, para o ano de 2024, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAIDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS Nº888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024, as amostras serão coletadas em determinados pontos da cidade e Distrito e Comunidades, nos mananciais e nos poços artesianos para verificar a qualidade da água servida a população de Tupaciguara-MG, para 12 (doze) meses, com o fornecimento dos frascos para realização das coletas, via sedex, para efetuar as análises e a retirada do material para análise na sede do DAE, conforme descrição abaixo, discriminado na proposta:

Parâmetro	Frequência de Coleta	Especificação da quantidade de Análises	Quant. Total do Ano estimada p/ licitação	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

após efetuadas será enviado ao DAE com o resultado das análises;

b) Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de 10 (dez) dias após a realização das mesmas.

c) Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa e dos frascos inclusos nas propostas.

d) **Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do DAE**, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.

e) Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

g) A coleta será realizada pelo químico(a) do DAE.

h) Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, mediante solicitação prévia ao DAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço dos produtos, objeto da presente aquisição, é de R\$ _____ (_____), sendo:

OBS: Os preços das análises objetos do presente contrato somente serão reajustados com base na variação dos preços de mercado, autorizada pelo Governo Federal, INPC, por índices oficiais ou a combinar, desde que não exceda os índices oficiais, conforme prevê o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, que deverá ser solicitado por escrito ao Diretor do DAE juntamente com os documentos comprobatórios. E poderá ter supressão ou aumento da quantidade do objeto licitado, conforme conveniência administrativa artigo 65 1.º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto da licitação será efetuado no escritório do DAE, através de depósito bancário ou pagamento de boleto, em até **30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios com os resultados das Análises**, mediante apresentação das Notas fiscais de fornecimento, assinadas pelo responsável do setor, devendo estar em conformidade com as mesmas.

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a empresa contratada deverá enviar as Certidões acima para receber o pagamento no prazo legal;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do DAE de Tupaciguara/Mg e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DAE de Paraisópolis.

Obs: A NF deverá após resultados das análises, juntamente com o relatório necessário, como condição para efetuar o pagamento. Será permitida a entrega nos e-mails: daetupaciguara@hotmail.com. Os resultados das análises serão entregues no e-mail daetupaciguara@hotmail.com e via postal.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do DAE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constituam objetos deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do DAE:

- a) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir, à Administração Pública, o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Garantir a qualidade das análises.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula terceira, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá **vigência de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei supra.

Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade contrato, **o DAE não será obrigado a**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

adquirir os produtos referidos nesta licitação, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente instrumento, poderá ser cancelado, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

Poderá ser formalizado o contrato em seus mesmos moldes por mais 12 (doze) meses, *conforme artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93*, mantendo os preços do contrato, admitindo reajustes pelo índice INPC nas prorrogações do contrato se necessário, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa do DAE, somente das análises necessárias. A solicitação será efetuada pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo químico responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato (parágrafo 1º - Art. 65).

Para restabelecer a relação que as empresas pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (Art. 65, inciso II, alínea d) o Contratante poderá alterar o preço inicialmente proposto pelo contratado para manutenção do preço praticado no mercado, mantida a lucratividade inicial proposta pela empresa vencedora. Devendo ser comprovado a necessidade através da apresentação das notas fiscais de compra do fornecedor juntamente com requerimento justificando a necessidade do reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, podendo o preço ser alterado para maior ou menor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAE de Tupaciguara, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato, pela recusa em assiná-la e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do DAE de Tupaciguara, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo DAE de Tupaciguara.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no DAE de Tupaciguara, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE de Tupaciguara e será descredenciado do CRC, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara, ___ de _____ de 2023.

**DIRETOR DO DAE
MARCELO NOVAIS
BORGES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

O objeto desta licitação deverá ser fornecido em uma única parcela, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante no prazo de 10 dias da realização das análises. As análises serão realizadas no laboratório da empresa com os devidos cuidados e após efetuadas será enviado ao DAE com o resultado das análises.

Os relatórios deverão ser entregues logo após as análises efetuadas no prazo de **10 (dez)** dias após a realização das mesmas.

Os frascos serão fornecidos pela contratada pelo correio, via sedex ou outro meio equivalente, a sua conta e risco, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.

Fica também sob a responsabilidade da empresa a retirada do material para análise na sede do DAE, sendo o valor desta despesa incluso nas propostas.

Será observado o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta cotação.

A coleta será realizada pelo químico(a) do DAE.

- a) Os objetos desta licitação deverão ser entregues de **2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 17:00**, no local designado na Ordem de Fornecimento.
- b) Não serão aceitas frascos violadas, amassadas ou **diferentes das ofertadas na proposta de preços**;
- c) O DAE de Tupaciguara - MG reserva-se o direito de não receber o resultado da análises em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do DAE que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela DAE de Tupaciguara/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.2 – Do fornecimento do objeto:

a) O objeto do presente certame será entregue pelo licitante vencedor, no endereço designado na ordem de fornecimento, em prazo não superior a **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

c) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo setor requisitante.

Após este prazo, o setor reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

d) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

f) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

g) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

h) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para retirá-lo.

i) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

1.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo DAE de Tupaciguara, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato, pela recusa em assiná-la e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado no contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do DAE de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ:22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34)3281.3555 / (34) 3281.3248 - daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara/Mg, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo DAE de Tupaciguara. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no DAE de Tupaciguara, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor, devidamente justificado.

h) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o DAE de Tupaciguara e será descredenciado do CRC, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.4 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

1.6 - Custo estimado: O DAE de Tupaciguara/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Tupaciguara/MG, 12 de Dezembro de 2023.

Monike Mara Rodrigues Farinelli
Química Industrial
CRQ: 022003934 2ª Região/Mg